

## REGULAMENTO DE BOLSAS PROCESSO SELETIVO 1.2025

**Art.1º** O presente regulamento disciplina a concessão de bolsas pertinentes ao processo seletivo via Concurso de Bolsas para o vestibular do 1º semestre de 2025 (1.2025), da Universidade do Oeste Paulista – Unoeste, que será realizado no dia 26 de janeiro de 2025, para vagas remanescentes nos cursos de graduação dos Campi de Presidente Prudente – SP, Guarujá e Jaú - SP, exceto curso de medicina.

**Art.2º** O programa tem como objetivo incentivar a participação e aprimorar o desempenho dos candidatos inscritos para os Processos Seletivos da Unoeste, premiando aqueles que obtiverem as melhores colocações na classificação geral do vestibular 1.2025, realizado em 26 de janeiro de 2025.

**Art.3º** O benefício da concessão de descontos e bolsas para os processos seletivos supracitados no art. 1º, incidirá sobre a 1ª matrícula e mensalidades durante o período mínimo de integralização previsto na matriz curricular do curso. **O benefício não abrangerá as rematrículas.**

**Art.4º** As bolsas de estudos ofertadas conforme Regulamento dos Processos Seletivos de 1.2025 são, exclusivamente, para ingressantes aos 1º termos dos cursos de graduação na modalidade presencial da Unoeste. Para os casos de candidatos portadores de diploma de curso superior e transferidos de outras instituições de ensino superior, o aproveitamento de estudo seguirá as normas estabelecidas no regimento Geral da Unoeste.

**Art.5º** As bolsas serão concedidas aos candidatos que se enquadrarem nos requisitos previstos no Edital dos Processos Seletivos de 1.2025.

**Parágrafo primeiro:** As bolsas de estudos descritas no art. 1º do presente Regulamento terão as seguintes porcentagens, quantidades e datas:

**a) Processo Seletivo via Concurso de Bolsas 2º fase – bacharelado, licenciatura e superior em tecnologia:**

**I : Data do Concurso:**

- As bolsas de estudos para o Concurso de Bolsas de janeiro de 2025 descritas neste Regulamento, terão validade para as provas realizadas no dia 26 de janeiro de 2025, no horário das 9h às 13h em local a ser divulgado no site e na área de inscrição do candidato.

**II : Campus de Presidente Prudente:**

- 01 (uma) bolsa de 100% na **matrícula** do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 04 (quatro) bolsas de 90% na **matrícula** do valor do curso para o 2º ao 5º colocado na

- classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 80% na **matrícula** do valor do curso para o 6º ao 15º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
  - 10 (dez) bolsas de 40% na **matrícula** do valor do curso para o 16º ao 25º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 7 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
  - 25 (vinte e cinco) bolsas de 30% na **matrícula** do valor do curso para o 26º ao 51º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital.

Para os colocados nas classificações do 52º em diante o benefício será:

- Para os cursos de bacharelado e superior em tecnologia: bolsas de 15% do valor do curso para matrícula e mensalidades (exceto rematricula);
- Para os cursos de licenciatura em Presidente Prudente: bolsas de 40% do valor do curso para matrícula e mensalidades (exceto rematricula).

### **III : Campus de Jaú - bacharelado**

- 01 (uma) bolsa de 100% na **matrícula** do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 04 (quatro) bolsas de 90% na **matrícula** do valor do curso para o 2º ao 5º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 80% na **matrícula** do valor do curso para o 6º ao 15º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 40% na **matrícula** do valor do curso para o 16º ao 25º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 25 (vinte e cinco) bolsas 30% na **matrícula** do valor do curso para o 26º ao 51º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital.

Para os colocados nas classificações do 52º em diante o benefício será:

- Para os cursos de bacharelado: bolsas de 15% do valor do curso para matrícula e mensalidades (exceto rematrícula);

#### ***IV : Campus de Guarujá - bacharelado:***

- 01 (uma) bolsa de 100% na **matrícula** do valor do curso para o 1º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 04 (quatro) bolsas de 90% na **matrícula** do valor do curso para o 2º ao 5º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 80% na **matrícula** do valor do curso para o 6º ao 15º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 10 (dez) bolsas de 40% na **matrícula** do valor do curso para o 16º ao 25º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital;
- 25 (vinte e cinco) bolsas de 30% na **matrícula** do valor do curso para o 26º ao 51º colocado na classificação geral e 15% nas mensalidades, se matriculado dentro do prazo de 9 dias, após a divulgação do resultado, a ser liberado direto na área do candidato, conforme previsto em Edital.

Para os colocados nas classificações do 52º em diante o benefício será:

- Para os cursos de bacharelado: bolsas de 15% do valor do curso para matrícula e mensalidades (exceto rematrícula);

**Parágrafo segundo:** O número de Bolsa de Estudos, disposto neste Artigo, não será ultrapassado.

**Parágrafo terceiro:** Aos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Concurso de Bolsas 1.205, no vestibular de janeiro de 2025, para os cursos da graduação presencial, exceto medicina, será concedido um cashback sobre o valor da inscrição, o qual poderá ser utilizado, exclusivamente, como fins de desconto na matrícula do 1º semestre de 2025, a qual poderá ser realizada até o dia 07 de março de 2025, nos termos deste Edital. Não farão jus ao cashback, os candidatos que possuírem isenção na inscrição do vestibular ou que obtiverem desconto na matrícula que supera o valor do cashback.

Segue abaixo período da concessão do benefício do cashback:

- a) Para matrículas efetivadas do dia 16 de dezembro de 2024 até 07 de março de 2025 incidirá o mesmo de cashback simples em cima do valor pago na inscrição;
- b) Para matrículas efetivadas do Processo Seletivo de Concurso de Bolsas 1.205, no vestibular de janeiro de 2025, que ocorrerá entre os dias 28 de janeiro a 07 de março de 2025 incidirá o mesmo de cashback simples em cima do valor pago na inscrição. A concessão do cashback segue conforme regras citadas no parágrafo terceiro deste regulamento.

**Art. 6º** Na hipótese de empate entre dois ou mais classificados, em decorrência da coincidência de pontuação dos interessados, o critério para o desempate será o seguinte:

- I.* a maior nota de redação;
- II.* a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- III.* maior idade.

**Parágrafo primeiro:** Os critérios de desempate previsto no caput e incisos do art. 8º, aplica-se, tão somente, ao Processo Seletivo via Concurso de Bolsas.

**Art. 7º** O aluno beneficiado com as bolsas de estudos para os processos seletivos descritos no art. 1º terá cancelada a bolsa de estudos no semestre seguinte à sua concessão, na hipótese de inadimplência, ficando o referido aluno, nos termos da legislação vigente, impedido de firmar ou renovar sua matrícula enquanto perdurar a inadimplência.

**Art. 8º** Os valores de contraprestação por serviços, tais como provas 2º chamada, históricos escolares, dependência, atestados de frequência e outros serviços/documentos, bem como materiais de uso didático-pedagógico de qualquer natureza, não estão incluídos nas bolsas de estudos para os processos seletivos descritos no art. 1º, ficando a cargo do(a) aluno(a) bolsista a quitação das referidas despesas.

**Art. 9º** A divulgação dos contemplados com as bolsas estará disponível na Área do Candidato, no primeiro dia do prazo designado para o ato de matrícula previsto no Edital do respectivo processo seletivo.

**Art.10** O aluno contemplado com a bolsa de estudo prevista neste Regulamento deverá efetuar sua matrícula observando o prazo e as condições do Edital dos Processos Seletivos 1.2025, firmando ainda o termo de compromisso escrito no qual declarará ciência integral dos termos do presente regulamento.

**Parágrafo único:** O aluno beneficiado com a bolsa de estudo que deixar de efetuar sua matrícula conforme prazo e condições estabelecidos neste Regulamento para o processo seletivo de 1.2025 pertinente será considerado desistente e perderá o direito ao benefício automaticamente, independente de prévio aviso ou notificação.

**Art.11** A bolsa de estudo concedida nos termos deste Regulamento não é cumulativa com qualquer outro tipo de desconto, bolsa ou benefício, incluindo PROUNI, FIES, inclusive aqueles decorrentes de

relação trabalhista, nem admite transferência para créditos decorrentes de qualquer outro curso, senão aquele para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu. O(A) candidato(a) premiado com bolsa que gozar de qualquer outro tipo de desconto ou bolsa deverá optar por uma delas, mediante comunicação escrita endereçada ao Setor do Sucesso do Aluno - SSA.

**Art.12** A bolsa de estudo será cancelada no semestre seguinte à sua concessão, caso o(a) candidato(a) incorra em um ou mais dos incisos abaixo:

- I Dependência em 03 (três) ou mais disciplinas do curso;
- II Reprovação por ausência de frequência ou rendimento insatisfatório;
- III Desistência, transferência, trancamento ou abandono do curso;
- IV Obtenção de outros benefícios; financiamento interno ou enquadramento em programas estudantis, posto que vedada a cumulação de benefícios;
- V Inadimplência;
- VI Apresentar conduta que desrespeite as normas previstas no Regimento Geral da Instituição.

**Art.13** - O aluno beneficiado com a bolsa de estudo prevista no presente regulamento, desde o momento em que firmar sua matrícula na instituição, permitirá a utilização de seu nome e imagem para divulgação de eventos e propaganda institucional da Unoeste, independente de qualquer remuneração ou outra contraprestação.

**Art.14** - Este Regulamento contempla os processos seletivos abrangidos no Edital 1.2025, para preenchimento dos 1º termos iniciais dos cursos presenciais de graduação que a Unoeste efetivamente colocar em funcionamento no ano de 1.2025.

**Art. 15** - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade do Oeste Paulista – Unoeste.

  
Ana Cristina de Oliveira Lima  
Reitora da UNOESTE

Presidente Prudente/SP, 28 de outubro de 2024